

第 69/2011 號行政長官公告

Aviso do Chefe do Executivo n.º 69/2011

日本國政府與中華人民共和國政府以換文方式就日本國在中華人民共和國香港特別行政區保留總領事館達成諒解。按照中央人民政府的命令，行政長官根據澳門特別行政區第3/1999號法律第六條第一款的規定，命令公佈日本國政府照會的日文正式文本及中華人民共和國政府照會的中文正式文本。

根據上述諒解，自一九九九年十二月二十日中華人民共和國恢復對澳門行使主權後，日本國駐香港特別行政區總領事館可在澳門特別行政區繼續執行領事職務。

二零一一年十月十一日發佈。

行政長官 崔世安

O Governo do Japão e o Governo da República Popular da China chegaram, por troca de notas, ao entendimento relativo à manutenção do Consulado Geral do Japão na Região Administrativa Especial de Hong Kong da República Popular da China. Neste sentido, o Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, por ordem do Governo Popular Central, a Nota do Governo do Japão no seu texto autêntico em língua japonesa e a Nota do Governo da República Popular da China no seu texto autêntico em língua chinesa.

Em conformidade com o disposto no referido entendimento, o Consulado Geral do Japão na Região Administrativa Especial de Hong Kong pode, após a República Popular da China ter voltado a assumir o exercício da soberania sobre Macau, em 20 de Dezembro de 1999, continuar a exercer as funções consulares na Região Administrativa Especial de Macau.

Promulgado em 11 de Outubro de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

在中華人民共和國日本國大使館は、中華人民共和国外交部に敬意を表するとともに、中華人民共和國が1997年7月1日に香港に対する主権の行使を回復した後の中華人民共和國香港特別行政区における日本国総領事館の維持に関し、日本国政府と中華人民共和國政府との間で到達した次の了解を確認する光栄を有する。

1. 中華人民共和國政府は、日本国政府が中華人民共和國香港特別行政区において総領事館を維持することに同意し、その領事管轄区域を香港特別行政区とする。
2. 中華人民共和國政府は、日本国がマカオにおいて行っている領事任務の状況に留意するとともに、中華人民共和國が1999年12月20日にマカオに対する主権の行使を回復した日以後も日本国が右領事任務を継続することに同意する。
3. 中華人民共和國政府は、中華人民共和國の関係法令に従い、同総領事館の領事任務の遂行に関して、できる限りの協力をする。
4. 双方は、両国間の領事関係の問題を「領事関係に関するウィーン条約」を含む国際法、国際慣行及び話合いの精神に従って処理する。

在中華人民共和國日本國大使館は、中華人民共和國外交部が前記の了解を口上書をもって確認されれば幸いである。本件了解は、1997年7月1日より実施される。

在中華人民共和國日本國大使館は、以上を申し進めるに際し、ここに重ねて外交部に向かって敬意を表する。

中華人民共和國一九九七年三月二十九日照會

.....

中華人民共和國外交部向日本國駐華大使館致意，並榮幸地收到大使館一九九七年三月二十九日第1號照會，內容如下：

“日本國駐華大使館向中華人民共和國外交部致意，並謹就一九九七年七月一日中華人民共和國恢復對香港行使主權後，保留日本國駐中華人民共和國香港特別行政區總領事館事，榮幸地對日本國政府和中華人民共和國政府之間達成的如下諒解進行確認：

一、中華人民共和國政府同意日本國政府在中華人民共和國香港特別行政區保留總領事館，領區為香港特別行政區。

二、中華人民共和國政府注意到日本國在澳門執行領事職務的情況，並同意自一九九九年十二月二十日中華人民共和國恢復對澳門行使主權後，日本國繼續執行該職務。

三、中華人民共和國政府將根據中華人民共和國的有關法律，對該總領事館執行領事職務予以盡可能的協助。

四、雙方將根據《維也納領事關係公約》等國際法、國際慣例以及友好協商的精神，處理兩國之間的領事問題。

日本國駐華大使館如蒙中華人民共和國外交部就上述諒解予以覆照確認，將不勝榮幸。本諒解將自一九九七年七月一日起生效。”

中華人民共和國外交部謹代表中華人民共和國政府確認大使館來照中所述中日兩國政府關於保留日本國駐香港特別行政區總領事館的諒解。

.....

第 70/2011 號行政長官公告

法蘭西共和國政府與中華人民共和國政府以換文方式就法蘭西共和國在中華人民共和國澳門特別行政區保留名譽領事館達成協議。按照中央人民政府的命令，行政長官根據澳門特別行政區第3/1999號法律第六條第一款的規定，命令公佈法蘭西共和國政府照會的法文正式文本及中華人民共和國政府照會的中文正式文本。

上述協議自一九九九年十二月二十日起生效。

二零一一年十月十一日發佈。

行政長官 崔世安

Aviso do Chefe do Executivo n.º 70/2011

O Governo da República Francesa e o Governo da República Popular da China concluíram, por troca de notas, o acordo relativo à manutenção do Consulado Honorário da República Francesa na Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China. Neste sentido, o Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, por ordem do Governo Popular Central, a Nota do Governo da República Francesa no seu texto autêntico em língua francesa e a Nota do Governo da República Popular da China no seu texto autêntico em língua chinesa.

Mais se torna público que o referido acordo entrou em vigor em 20 de Dezembro de 1999.

Promulgado em 11 de Outubro de 2011.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.